



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PARECER

PROJETO DE LEI N. 744/2019

PROPONENTE: Deputada JOANA DARC

RELATOR: Deputado RICARDO NICOLAU

Altera a ementa e os dispositivos da Lei nº 4.645, de 24 de julho de 2018, que institui o mês Janeiro Branco, dedicado à realização de ações educativas para a difusão da saúde mental no âmbito do Estado do Amazonas.

I – RELATÓRIO

De autoria do Deputado Saulo Vianna, o Projeto de Lei Nº 744/2019 objetiva alterar a ementa e os dispositivos da Lei nº 4.645, de 24 de julho de 2018, que institui o mês Janeiro Branco, dedicado à realização de ações educativas para a difusão da saúde mental no âmbito do Estado do Amazonas.

O projeto em epígrafe esteve em pauta nas reuniões ordinárias nos dias 05, 06 e 11 de fevereiro do ano de 2020. Não foram apresentadas emendas ou substitutivos à demanda.

O projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que se manifestou favorável à aprovação do PL.

Nesta oportunidade, a propositura vem a Comissão de Assuntos Econômicos, cabendo-me, na qualidade de Relator, apreciá-la quanto aos aspectos definidos no artigo 27, II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

II - ANÁLISE

A) Formal

No tocante à competência objetiva, é válido pontuar que a propositura abrange tema relacionando à saúde mental propondo ampla divulgação em todas as áreas midiáticas. O tema compete ao Estado de forma concorrente. Dessa forma a Constituição Federal elucida:

“Art. 24 Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

Fone: 92.3183-4585

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - DEPUTADO(A) - 562.862.872-72 EM 22/06/2021 12:21:02

    @ricardonicolau  dep.ricardonicolau@al

SAULLO VELAME VIANNA - 777.157.482-34 EM 22/06/2021 12:43:20

ANGELUS CRUZ FIGUEIRA - 025.594.982-00 EM 22/06/2021 13:15:00

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 393449FB0006BCFF . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

(...)

XII – previdência social, proteção e defesa da saúde; (g.n)"

Quanto à competência subjetiva da matéria em apreço, verifica-se sua subjunção aos preceitos constitucionais constantes do artigo 61, caput, da Constituição Federal, que atribui a competência concorrente para iniciativa no processo legislativo sobre a matéria em questão, competência esta na qual estão incluídos os parlamentares, bem como nos termos do artigo 33, §1º da Constituição Estadual e artigo 87, I, do Regimento Interno desta Casa, pontuou não existir óbices à propositura da demanda.

B) Mérito

Superadas as questões formais, passamos a discorrer acerca do mérito.

Em suma, conforme supracitado, o projeto propõe a elaboração de políticas mais efetivas voltadas para a prevenção, bem como pretende mobilizar a sociedade em favor da saúde mental o assunto ainda é pouco discutido pela sociedade amazonense e, através da Campanha "Janeiro Branco", pretende difundir e conscientizar acerca da importância deste tema.

Portanto, é de relevante interesse social o presente projeto de lei, pois visa conscientizar a população, para tanto, é preciso reunir e organizar as iniciativas, e que elas partam tanto do poder público quanto da iniciativa privada.

Por fim, cabe a esta Comissão apreciar a proposição quanto ao seu aspecto financeiro. Ressalta-se, ainda, que nas iniciativas previstas no projeto não há significativos custos. Dessa forma, a propositura apresenta compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária.

Esta, consequentemente, está de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, e nos termos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em seu art. 27, inciso II, alínea "b".

III- VOTO

Ante o exposto, em vista do que compete a Comissão de Assuntos Econômicos analisar, manifesto-me **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei Nº 744 de 2019.

Fone: 92.3183-4585

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - DEPUTADO(A) - 562.862.872-72 EM 22/06/2021 12:21:02

@ricardonicolau dep.ricardonicolau@aleam.gov.br

SAULLO VELAME VIANNA - 777.157.482-34 EM 22/06/2021 12:43:20

ANGELUS CRUZ FIGUEIRA - 025.594.982-00 EM 22/06/2021 13:15:00

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 393449FB0006BCFF . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

S.R DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 22 de junho de 2021.

DEPUTADO RICARDO NICOLAU

RELATOR

Fone: 92.3183-4585

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - DEPUTADO(A) - 562.862.872-72 EM 22/06/2021 12:21:02

@ricardonicolau

dep.ricardonicolau@al

SAULLO VELAME VIANNA - 777.157.482-34 EM 22/06/2021 12:43:20

ANGELUS CRUZ FIGUEIRA - 025.594.982-00 EM 22/06/2021 13:15:00

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 393449FB0006BCFF . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

